



**Agência Nacional
de Vigilância Sanitária**



Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2008

PROCESSO Nº 25766. 615465/2007-13

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA-CAER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO POSTO FISCAL DE PACARAIMA/CVPAF/RR/ANVISA/MS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês maio do ano de 2012, nesta cidade de Boa Vista Roraima, de um lado, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº. 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0019-40, localizada na Avenida Santos Dumont, Nº 1403, 2º Andar, Bairro, Aparecida, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador, **KÁTIA FARIA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 091211284, órgão expedidor SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 728.260.537-87, nomeado pela Portaria nº. 1.355, de 28 de outubro de 2008, e consubstanciada na Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, e de outro lado, a **–CAER- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.939.467/0001-15, com sede a Rua Melvin Jones, 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Sebastião Camêlo de Sena Filho**, Nacionalidade: Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 834575 órgão expedidor SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 097.994.274-87, e por sua Diretora Administrativa e financeira a Srª **Marlene da Silva Prado**, Nacionalidade: Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 296372 órgão expedidor SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 054.351.961-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar este 4º Termo Aditivo, que tem por finalidade de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para o posto fiscal de Pacaraima-CVPAF/RR, de acordo com o constante no Processo nº 25766.615465/2007-13, nos termos da Lei 8.666/93, Art.25 e legislação complementar, firmam o presente Contrato, resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade de prorrogar o contrato por prazo indeterminado.

Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras em Roraima.
Avenida Santos Dumont, nº 1403 – Edifício Ministério da Saúde 2ª andar – Aparecida – Boas Vista – RR, Telefone
(95)3623-9425.
cvspaf.rr@anvisa.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ao contrato nº 06/2008, por prazo indeterminado, a partir de **26/05/2012**, em conformidade com disposto na Orientação Normativa nº 36 da Advocacia-Geral da União (AGU), de 13 de dezembro de 2011, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2012, à conta da seguinte classificação:

Elemento de Despesa: **339039**

Programa de Trabalho: **CVSPAF – RR 17**

Fonte de Despesa: **0174025305**

Nº. do Empenho: **2012NE800002**

Valor Mensal Estimado: **R\$ 166,66- (cento e sessenta e seis e sessenta reais e seis centavos)**

Valor Anual Total/Estimado: **R\$ 2.000- (dois mil reais).**

Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações Orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o Crédito e empenho para sua cobertura

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço anual estimado do contrato importa em R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

Retificando a cláusula primeira do contrato, fazendo a correção o Posto de Fronteira de Bonfim não faz parte do termo aditivo, o qual, esta alocado dentro do complexo da ASSEFAZ, sendo abastecido pela rede do referido órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes nas cláusulas do Contrato Original, ora aditado, não abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam incorporadas a este instrumento contratual as alterações na legislação específica de estrutura tarifaria contidas na Resolução nº 04 de 2008.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário oficial da União, será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

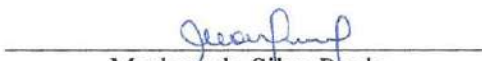
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



KÁTIA FARIA DA SILVA
Coordenadora CVPAF/RR
CONTRATANTE



Sebastião Camêlo de Sena Filho
Presidente da CAER
CONTRATADO (A)


Marlene da Silva Prado
Diretora/ADM/Financeira da CAER
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME COMPLETO:

CPF/MF: HELENA MARIA DE C. FERREIRA
225.427282-91

NOME COMPLETO:

CPF/MF: